



**EDITAL Nº 02/2021-PPGEF – CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE
DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.**

O requerente precisa responder/enviar, por e-mail, quando da inscrição no Processo de Credenciamento e Recredenciamento do PPGEF, os seguintes documentos:

1. ANEXO I- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/REcredENCIAMENTO;
2. ANEXO II- QUADRO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL (QUALIS CAPES 2019);
3. ANEXO III- PLANO DE METAS E ATUAÇÃO NO PPGEF;
4. ANEXAR Currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Estrangeiros devem ter o Lattes também. Site do CNPq: www.cnpq.br;
5. ANEXAR Fotocópia do Título de Doutor ou de livre docência;
6. EM QUAL (IS) LINHA (S) DE PESQUISA PRETENDE SE CREDENCIAR/REcredENCIAR?
() AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO HUMANO
() AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE
() ESTUDOS PEDAGÓGICOS SOBRE O CORPO E O MOVIMENTO HUMANO
() ESTUDOS SÓCIO-FILOSÓFICOS SOBRE O CORPO E O MOVIMENTO HUMANO
7. Declaração de vínculo funcional permanente com a UFRN, com dedicação exclusiva, ou Declaração de professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013, ou Declaração de vínculo funcional permanente com outra Instituição de Ensino Superior, respeitando o item 1.1.1.4
8. [OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA CREDENCIAMENTO] Conforme o Art. 8º da Resolução 01/2021 PPGEF, o professor requerente ao CREDENCIAMENTO como professor permanente deverá atender, pelo menos, 2 (dois) critérios dos mencionados abaixo: i. Estar orientando ou ter concluído nos últimos quatro anos a orientação de, no mínimo, um projeto de iniciação científica certificado pela instituição de afiliação institucional do docente. ii. Comprovar que no quadriênio solicitou como coordenador pelo menos um auxílio financeiro de projeto de pesquisa junto às agências oficiais de fomento. iii. Ser parecerista de periódico (s) científico (s) especializados na área (maior ou igual a B1 conforme Qualis Capes). iv. Ser líder/vice-líder de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição;
9. 9. [OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA REcredENCIAMENTO] Conforme o Art. 10 da Resolução 01/2021 PPGEF, o professor candidato ao REcredENCIAMENTO deverá atender a, pelo menos, 2 (dois) critérios dos mencionados abaixo: i. Ter concluído no quadriênio a orientação de iniciação científica, apresentando no mínimo um relatório devidamente certificado pela instituição de afiliação institucional do docente. ii. Ser líder/vice-líder de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição. iii. Ser parecerista de periódico (s) científico (s) especializados na área (maior ou igual a B1, conforme Qualis Capes). iv. Comprovar que no quadriênio solicitou como coordenador pelo menos um auxílio financeiro de projeto de pesquisa junto às agências oficiais de fomento;
10. ANEXAR Declaração de próprio punho, assumindo o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina a cada ano e de exercer orientação acadêmica no PPGEF, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;
11. Informar/Declarar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEF, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando os limites estabelecidos pela Capes para a Área 21. Para professor permanente do PPGEF, indica-se a carga horária de 15h semanais. [xx horas semanais]